



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 197/2022

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico nas escolas públicas municipais de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico, como medida preventiva de segurança, nas escolas públicas municipais de Santa Bárbara d'Oeste.

§ 1º O botão do pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos, a fim de evitar o acionamento desnecessário, devendo ser utilizado pelos diretores e coordenadores das escolas municipais, quando constatado perigo iminente, violência ou desastre nas escolas.

§ 2º Entende-se por botão do pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para os órgãos de segurança pública.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de novembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Infelizmente, a violência nas escolas é um tema que mais preocupa os governantes, bem como a população mundial. O aumento da violência nas escolas é gritante. Atos de vandalismo, agressões, confrontos entre alunos, roubos, uso de drogas e até vidas ceifadas fazem parte do cotidiano escolar, prova disso é o Massacre de Suzano, ocorrido no dia 13 de março de 2019, na Escola Estadual Professor Raul Brasil no município de Suzano, no estado de São Paulo, onde dois atiradores, ex-alunos, mataram cinco estudantes e duas funcionárias da escola.

Em 2017, em uma creche de Janaúba, na região Norte de Minas Gerais, o vigia do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, no Bairro Rio Novo, jogou álcool em crianças e em si mesmo e, em seguida, ateou fogo em todos. Nesse caso, oito crianças e uma professora vieram a falecer, com graves queimaduras em seus corpos.

Em abril de 2011, o País se chocou com o caso que ficou conhecido como “Massacre de Realengo”. Um atirador, ex-aluno da Escola Municipal Tasso da Silveira, adentrou o estabelecimento de ensino e alvejou 24 crianças, entre 12 e 14 anos, deixando 11 mortos. Essa série de casos leva-nos a constatar os quão baixos são os índices de segurança dos ambientes escolares. Acabar com ou reduzir a violência escolar é o grande desafio para governantes, gestores, educadores, pais e comunidade em geral.

Uma pesquisa do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP), indica que a violência contra professores cresceu nas escolas públicas nos últimos anos, nos questionamentos 90% dos professores responderam que souberam de casos de violência nas escolas em 2019 (eram 85% em 2017 e 84% em 2014), enquanto 81% dos estudantes relataram saber de episódios de violência nas suas escolas em 2019 (eram 80% em 2017 e 77% em 2014).

Os números demonstram a importância de instrumentos para a proteção de todos que frequentam a escola, e outro viés a ser considerado é a valorização dos profissionais da educação.

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer com que diminua a possibilidade de ocorrência de violência nas escolas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Portanto, com a implementação desta medida, a disponibilização do BOTÃO DO PÂNICO, nas escolas públicas, será um instrumento de prevenção, evitando agravos à vida de todos que trabalham nesse fundamental setor que é a educação.

Sobre a iniciativa, cumpre ressaltar que se trata de matéria de interesse local, restando clara a possibilidade de iniciativa da matéria pelos membros do Poder Legislativo Municipal. Neste sentido é o entendimento cristalizado no Supremo Tribunal Federal, ao interpretar o art. 61, da Constituição Federal, que admitiu a constitucionalidade de projetos de lei que criam despesas para o Executivo, mesmo que iniciados pelos membros do Poder Legislativo. Vejamos:

EMENTA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. 2. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI 5.616/2013, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS E CERCANIAS. 3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NÃO OCORRÊNCIA. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crise despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF. RE nº 878.911/RJ. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 29/09/2016. Publicação: 11/10/2016). (destaques nossos).

Importante destacar que o objeto deste projeto de lei vem sendo aprovado em alguns municípios brasileiros, a exemplo de Vitória/ES, Poços de Caldas/MG, Goiânia/GO, Suzano/SP, Americana/SP etc.

Com estes esclarecimentos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de novembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N1E36VY3D78VXJ32>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N1E3-6VY3-D78V-XJ32

